

Instrução Normativa MAPA 74/2009

(D.O.U. 29/12/2009)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 74, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, o Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões Nos 06/96 e 20/02 do Conselho do Mercado Comum e a Resolução 52/02 e do Grupo Mercado Comum, Considerando a Resolução GMC Nº 08/09, que aprovou os requisitos fitossanitários do Substandard 3.7.1 "Requisitos fitossanitários para Allium cepa (cebola) segundo país de destino e origem para os Estados Partes" e o que consta do Processo nº 21000.010541/2009-62, resolve:

Art. 1º Adotar os Requisitos Fitossanitários para Allium cepa (cebola) segundo o País de Destino e Origem, do MERCOSUL, constantes do anexo a esta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a [Instrução Normativa MAPA nº 13, de 22 de maio de 2007](#).

JOSÉ GERARDO FONTELLES

ANEXO

SUB-STANDARD FITOSSANITÁRIO MERCOSUL

SEÇÃO III - MEDIDAS FITOSSANITÁRIAS

3.7.1. Requisitos Fitossanitários para Allium cepa (cebola) segundo País de Destino e Origem, para os Estados Partes 2009

I- INTRODUÇÃO

1.- ÂMBITO

Este Sub-standard apresenta os requisitos fitossanitários harmonizados aplicados pelas ONPFs dos Estados Partes no intercâmbio regional para Allium cepa (cebola).

2.- REFERÊNCIAS

Standard 3.7 Requisitos Fitossanitários Harmonizados por Categoria de Risco para o Ingresso de Produtos Vegetais, 2ª Rev. Outubro 2002, aprovado pela Resolução GMC Nº 52/02.

Lista regional de Pragas Quarentenárias. COSAVE, 2008.

Listas Nacionais de Pragas Quarentenárias dos Estados Partes 2009.

3.- DESCRIÇÃO

Este Sub-standard apresenta os requisitos fitossanitários harmonizados utilizados pela ONPFs dos Estados Partes no intercâmbio regional para Allium cepa (cebola), em suas diferentes apresentações e organizados por país de destino e origem.

II. 1. A. PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA Allium cepa

CATEGORIA 4

CLASSE 3: Sementes.

Código: ALLCE 21301034
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
R2 - O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitossanitário (ou pelo CF de Reexportação, se corresponde), onde se certificam as Declarações Adicionais solicitadas.
R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
R4 - Produto sujeito à Análise Oficial de laboratório no ingresso.
R8 - Ingressará a Depósito Quarentenário sob controle oficial.
Declarações Adicionais:
Brasil:DA15 - O envio se encontra livre de <i>Aphelenchoides besseyi</i> , de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório N° ().
Paraguai:DA15 - O envio se encontra livre de <i>Ditylenchus dipsaci</i> raça de batata, de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório N° ().
Não há Declarações Adicionais para Uruguai.

CATEGORIA 3
CLASSE 4: Frutas e hortaliças.
Código: ALLCE 10201043
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
R2 - O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitossanitário (ou pelo CF de Reexportação, se corresponde)R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Brasil, Paraguai e Uruguai.

CATEGORIA 2
CLASSE 10: Outros.
Código: ALLCE 10202102
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
R2 - O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitossanitário (ou pelo CF de Reexportação, se corresponde)R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Brasil, Paraguai e Uruguai.

II. 1. B. PAÍS DE DESTINO: BRASIL

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Allium cepa*

CATEGORIA 4
CLASSE 3: Sementes.
Código: ALLCE 21301034
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
R2 - O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitossanitário (ou pelo CF de Reexportação, se corresponde), no qual se certificam as Declarações Adicionais solicitadas.
R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
R4 - Produto sujeito a Análise Oficial de laboratório no ingresso.
R8 - Ingressará a Depósito Quarentenário sob controle oficial.
Declarações Adicionais:
Paraguai:DA15 - O envio se encontra livre de <i>Ditylenchus dipsaci</i> raça de batata, de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório N° ().
Não há Declarações Adicionais para Argentina e Uruguai.

CATEGORIA 3
CLASSE 4: Frutas e hortaliças.
Código: ALLCE 10201043
Requisitos fitossanitários:
R2 - O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitossanitário (ou pelo CF de

Reexportação, se corresponde).
R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Paraguai e Uruguai.

CATEGORIA 2
CLASSE 10: Outros.
Código: ALLCE 10202102
Requisitos fitossanitários:
R2 - O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitossanitário (ou pelo CF de Reexportação, se corresponde)R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Paraguai e Uruguai.

II. 1. C. PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA Allium cepa

CATEGORIA 4
CLASSE 3: Sementes.
Código: ALLCE 21301034
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
R2 - O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitossanitário (ou pelo CF de Reexportação, se corresponde), onde se certificam as Declarações Adicionais solicitadas.
R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
R4 - Produto sujeito à Análise Oficial de laboratório no ingresso.
R8 - Ingressará a Depósito Quarentenário sob controle oficial.
Declarações Adicionais:
Brasil:DA15 - O envio se encontra livre de <i>Aphelenchoides besseyi</i> , de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório N° ().
Não há Declarações Adicionais para Argentina e Uruguai.

CATEGORIA 3
CLASSE 4: Frutas e hortaliças.
Código: ALLCE 10201043
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
R2 - O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitossanitário (ou pelo CF de Reexportação, se corresponde)R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Brasil e Uruguai.

CATEGORIA 2
CLASSE 10: Outros.
Código: ALLCE 10202102
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
R2 - O envio deve vir acompanhado do Certificado Fitossanitário (ou pelo CF de Reexportação, se corresponde)R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Brasil e Uruguai.

II. 1. D. PAÍS DE DESTINO: URUGUAI

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA Allium cepa

CATEGORIA 4
CLASSE 3: Sementes.
Código: ALLCE 21301034
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.

R2 - O envio deve vir acompanhado do Certificado Fitossanitário (ou pelo CF de Reexportação, se corresponde), no qual se certificam as Declarações Adicionais solicitadas.
R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
R4 - Produto sujeito à Análise Oficial de laboratório no ingresso.
R8 - Ingressará a Depósito Quarentenário sob controle oficial.
Declarações Adicionais:
Brasil:DA15 - O envio se encontra livre de <i>Aphelenchoides besseyi</i> , de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório N° ().
Paraguai:DA15 - O envio se encontra livre de <i>Ditylenchus dipsaci</i> raça de batata, de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório N° ().
Não há Declarações Adicionais para Argentina.

CATEGORIA 3
CLASSE 4: Frutas e hortaliças.
Código: ALLCE 10201043
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
R2 - O envio deve vir acompanhado do Certificado Fitossanitário (ou pelo CF de Reexportação, se corresponde).
R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Brasil e Paraguai.

CATEGORIA 2
CLASSE 10: Outros.
Código: ALLCE 10202102
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
R2 - O envio deve vir acompanhado do Certificado Fitossanitário (ou pelo CF de Reexportação, se corresponde)R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Brasil e Paraguai.

D.O.U., 29/12/2009 - Seção 1